



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução nº 73, de 13 de maio de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011.

- **Considerando** o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS, que trata de orientação quanto a solicitação de Ampliação do Recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), pelos Municípios e Estado.

- **Considerando** o Parecer Técnico da Comissão Permanente da PPI Estadual, quanto à necessidade de padronização de critérios e fluxo para avaliação pela CIB/PA das solicitações de Ampliação de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos Municípios e Gestão Estadual, junto ao Ministério da Saúde.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária, de 09 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os critérios e fluxo para solicitações de Ampliação de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), pelos Municípios e Gestão Estadual, junto ao Ministério da Saúde, conforme segue:

Parágrafo 1º - Critérios para solicitações de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC):

- I – O Município deverá realizar estudo técnico, considerando os seguintes pontos:
- a) Utilização do teto MAC a partir de 80% (oitenta por cento) em relação a Produção Ambulatorial e Hospitalar.
 - b) Intervalo temporal de no mínimo 12 (doze) meses de execução da produção ambulatorial e hospitalar anterior à solicitação, aprovada nos sistemas SIA/SIH/SUS.
 - c) Filtros utilizados na tabulação: Tipo de Gestão (Municipal – Pacto de Gestão) e Tipo de Financiamento Média e Alta Complexidade/MAC.
 - d) Não considerar procedimentos de financiamento FAEC.
 - e) O montante financeiro estabelecido deverá ser do teto MAC, sem incentivos da última atualização disponível no SISMAC/MS.
 - f) Justificativa baseada em dados epidemiológicos e ampliação de novos serviços ou serviços já existentes e que necessitam de incremento financeiro, relacionando os



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

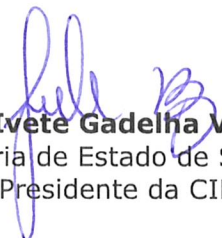
mesmos, assim como o atendimento de residentes de municípios não pactuados e extrapolamento de municípios pactuados.

Parágrafo 2º - Os pleitos apresentados conforme os critérios descritos no Parágrafo 1º, devem seguir o fluxo estabelecido no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Após aprovação da ampliação de teto pelo Ministério da Saúde e homologação em portaria equivalente, o município solicitante deverá elaborar a programação do recurso na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar, conforme estudo técnico, e encaminhar para a Coordenação da PPI/DAS/DDASS para atualização da Programação Assistencial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 13 de maio de 2024.


Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334
572100
Assinado de forma digital
por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.05.20
11:23:09 -03'00'
Jucineide Alves Barbosa
Presidente do COSEMS/PA.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

RESOLUÇÃO CIB Nº 73, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ANEXO

FLUXO DE SOLICITAÇÕES DE AMPLIAÇÃO DE TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), PELOS MUNICÍPIOS E GESTÃO ESTADUAL, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

I. Encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Intergestores Regional (CIR) para análise técnica, quanto ao atendimento dos critérios contidos no art. 1º, parágrafo 1º; aprovação e emissão de Resolução ou devolução ao Município.

II. Encaminhamento pela Comissão Intergestores Regional (CIR), via Ofício PAE, para DDASS/SESPA, para avaliação do pleito pela Coordenação da PPI Estadual/DAS/DDASS/SESPA.

III. Encaminhamento do pleito à Comissão Permanente da PPI Estadual para manifestação e pauta na Pré-CIB/PA.

IV. Homologação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

V. Em caso de aprovação, o pleito será encaminhado ao Município, via Secretaria Executiva da CIB/PA, com a respectiva deliberação CIB, para seguimento do fluxo junto ao Ministério da Saúde, para onde deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB aprovando o aumento do Teto MAC; e
- Estudo técnico com a motivação do pedido e o valor requerido, anexo ao Ofício.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÕES DE AMPLIAÇÃO DE TETO MAC AO MINISTÉRIO DA SAÚDE



Feb 15